

LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL N.º 379 DE 01 DE JULHO DE 1.999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo Quarto da Lei Municipal n.º 379 de 01 de Julho de 1999, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.879,00 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais) mensal, para o atendimento e assistência na frequência considerada nesta Lei ” .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal